

## Os Reflexos da Lei de Responsabilidade Fiscal na Administração Pública Brasileira.

A nossa Constituição Federal, disciplina em seu artigo 37 que – “ A Administração Pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.**” Esses princípios administrativos são fundamentais e inspiram todo o modo de agir da administração pública, representam a regra matriz que determina a conduta do estado no exercício de atividades administrativas. Existe uma vasta legislação protetora dos interesses públicos, e a LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal) é mais uma, a mesma foi instituída para responsabilizar o agente público na execução da verba pública.

A Lei de Responsabilidade chegou para regulamentar uma série de questões relacionadas à administração pública, ela é um instrumento para auxiliar os governantes a gerir os recursos públicos dentro de um marco de regras claras e precisas, pois foram fixados limites para o endividamento público e metas fiscais a serem cumpridas e aplicadas a todos os gestores da administração e em todas as esferas do governo, essas metas são relativas à gestão da receita e das despesas, ao endividamento e à gestão do patrimônio público, sendo uma condição para a consolidação de um regime fiscal no País, o qual compatibilize a estabilidade de preços e o desenvolvimento sustentável. Além disso, a Lei de Responsabilidade Fiscal consagra a transparência da gestão pública como mecanismo de controle social, através da publicação de relatórios e demonstrativos da execução orçamentária apresentando ao contribuinte a utilização dos recursos que ele coloca à disposição dos governantes.

A Lei de Responsabilidade Fiscal, traz uma mudança institucional e cultural no trato com o dinheiro público, dinheiro da sociedade, é uma ruptura na história político-administrativa do País, determinando que as prioridades de cada governo estejam claramente identificadas no Orçamento e o governante passará a ter compromisso com sua plena execução, a partir dessa Lei os gastos públicos deverão se submeter a parâmetros de eficiência visando o planejamento, a transparência, o controle e a responsabilização

Não se pode dizer que o Brasil é um país sem Lei, mas seguramente existe um grave problema entre **a norma jurídica** e **a norma ética**, que possibilita a vocação do agente público em ser incompleto.

Maria Cláudia Santos da Cruz – Pós-graduada em Gestão Pública e Recursos Humanos

CRA nº 20-52433-1

Atuação Profissional - Fundação Oswaldo Cruz